

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E ESPORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE

DATA DA EMISSÃO: 13 de janeiro de 2017

DATA DA ABERTURA: 26 de janeiro de 2017

HORÁRIO DA REUNIÃO: 08 h

PROCESSO LICITATORIO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, Sr. **Francisco Olavo Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 034/2017, torna público aos interessados que no dia **26 de janeiro de 2017 às 08 h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua: Deocleciano Aragão, nº 15, Bairro: Centro - Novo Oriente - Ceará, estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e ainda com observância à Lei Complementar 123/2006 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	001/2017/PP
ÓRGÃO INTERESSADO:	Secretaria de Educação, Lazer e Esporte
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por preço global
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço
LEI FEDERAL Nº	10.520/2002, subsidiada pela 8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro – Novo Oriente – Ceará
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	26 de janeiro de 2017 às 08 h
INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	26 de janeiro de 2017

Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Minuta de Contrato;
- Anexo III. Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV. Modelo de Carta Proposta;
- Anexo V. Minuta de Proposta;
- Anexo VI. Modelo de Procuração;
- Anexo VII. Modelo Declarações de Habilitação;
- Anexo VIII. Modelo de Declaração para ME/EPP.

1.0 - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, conforme as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2.0 - DIA, HORA E LOCAL DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

2.1. O credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação será efetuado da seguinte forma:

2.1.1. No dia 26 de janeiro de 2017 às 08 h, na Prefeitura Municipal de Novo Oriente – Ceará, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro - Novo Oriente - Ceará, acontecerá o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação.

3.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições exigidas neste edital, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento, devidamente comprovadas perante a Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2. É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:

- a) Licitantes que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Licitante que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;
- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- d) Tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Não atendam ao estipulado no subitem 3.1.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar-se na presente licitação com apenas 01 (um) representante, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório.

4.2. Para o credenciamento de Pessoa Jurídica, cada representante, deverá apresentar:

4.2.1. Caso o credenciado seja procurador deverá apresentar:

- a) Procuração específica conforme (**ANEXO VI**), conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, com firma reconhecida do outorgante na procuração, devidamente acompanhado de cópia autenticada dependendo do caso do Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto e ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto (do outorgante) válido na forma da lei;
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do outorgado, válido na forma da lei;
- c) Declaração de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, com firma reconhecida do representante legal da empresa.

4.2.2. Caso o credenciado seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada do Registro Comercial no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo e/ou Estatuto e/ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto (do representante legal da empresa) válido na forma da lei.
- b) Declaração de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, com firma reconhecida do representante legal da empresa.

4.3. A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos nos subitens 4.2.1, 4.2.2, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de intervenção nas diversas fases do procedimento, inclusive na impossibilidade de apresentação de lances verbais e interposição de recurso.

4.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, devendo ser autorizado pela Pregoeiro.

4.5. O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este pregão, e mantido o preço apresentado na proposta de preços para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor.

4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatário, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, conforme **ANEXO III**.

4.8. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

4.8.1. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, exceto a declaração de credenciamento que deverá ser apresentada em original com firma reconhecida.

4.9. No ato do credenciamento as empresas enquadradas como microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) interessada em exercer o direito de preferência, para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO VIII** e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante (com data de emissão não inferior a 60 dias da abertura do pregão) comprovando o enquadramento da empresa, (exceto pra Microempreendedor Individual), a não apresentação dos referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

4.10. Se a licitante não apresentar **Declaração** que é microempresa ou empresa de pequeno porte e **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial da sede da licitante (exceto pra Microempreendedor Individual), fica subtendido que a empresa não se enquadra como ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O conjunto de documentos relativos à proposta de preços e documentos habilitação deverá ser entregue separadamente, em envelopes lacrados e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma a seguir:

ENVELOPE Nº 01: Proposta de Preços.

**A PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº**

ENVELOPE Nº 02: Documentos de Habilitação.

**A PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº**

5.2. Os documentos de habilitação necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em **cópias autenticadas** por cartório, exceto os emitidos via internet.

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos itens e serviços, sua discriminação conforme termo de referência, contendo os preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone.

6.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.2.1. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros, impostos, para a execução dos serviços no Município de Novo Oriente e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, constante da proposta, abrangendo, assim, todos

os custos com o fornecimento necessários à execução do objeto durante o prazo de contrato;

6.2. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. A Proposta cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **Anexo I, Termo de Referência** será rejeitada pela Pregoeiro.

7.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeiro.

7.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão rubricadas pela Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando preliminarmente, aquelas que estiverem, em desacordo com o termo de referência (Anexo I) e modelo de proposta (Anexo V) deste edital.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

8.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, às especificações dos itens propostos, em atendimento as exigências do Termo de Referência, e somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, a Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da 10.520/2002.

8.5.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas acima, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

- 8.5.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 8.6.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.6.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, a Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.10 adiante.
- 8.6.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.
- 8.6.5. Caso não se realize lances verbais, a Pregoeiro examinará a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE**, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a execução do objeto licitado.
- 8.6.6. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens para a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.6.7. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação dos Itens do objeto.
- 8.7. A Pregoeiro poderá negociar com o proponente detentor do menor preço, a redução do valor para a execução dos serviços do objeto licitado, em todas as fases do certame.
- 8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto.

8.9. A preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas:

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. A PREFERÊNCIA SERÁ CONCEDIDA DA SEGUINTE FORMA:

8.10.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos para a proposta, sob pena de preclusão;

8.10.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos para a proposta, sob pena de preclusão.

8.10.3. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada.

8.11. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeiro, proposta escrita adequada aos preços contemplando ao lance final ofertado de cada item/lote, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento deste pregão, também poderá a licitante a título de celeridade imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.12. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a abertura dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração;

8.12.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente -Ceará, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

9.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global equivalente ao objeto.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do objeto licitado, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, para a execução dos serviços no Município de Novo Oriente que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos são os valores do orçamento estimado pelo Município, que ficará sob a guarda da Pregoeiro para a classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em um a única via:

10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais**);
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;
- h) Prova de Regularidade perante o Município de Novo Oriente (**Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças do Município de Novo Oriente**).

10.1.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emitente, devidamente acompanhado do respectivo contrato de prestação de serviços, autenticado.
- b) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante (Responsável do setor de transporte da Secretaria de Educação), de que recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (rotas) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - b1) A comprovação acima será fornecida até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a abertura do pregão 001/2017/PP e deverá ser agendada junto a Secretaria de Educação, Lazer e Esporte da Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE.

10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que não possuem fatos impeditivos; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no exigidos para participação no presente certame; Declaração de que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO VII** deste edital.

10.2. Todas as declarações exigidas neste edital será em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, com poderes para este ato.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4. Os documentos constante do envelope de habilitação que for aberto integrará os autos do processo licitatório e não serão devolvidos.

10.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados na fase final de competição poderão ser retirados por seus representantes após homologação.

10.6. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeiro devidamente lacrados, pelo período de 30 (trinta) dias onde estarão a disposição dos licitantes após esse prazo, sem que sejam retirados serão destruídos.

10.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10.8. Excepcionalmente para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocolizados perante a Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15 – Bairro: Centro, Novo Oriente - Ceará, no horário das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

11.2.1. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios de identificação do representante, juntamente com os documentos de constituição da empresa), devidamente datada, assinada, dentro do prazo estipulado no item 11.1;

11.2.2. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório do outorgante e com poderes específicos para interceder perante à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente – CE;

11.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos.

12.0 - DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. O recurso contra decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro ao licitante vencedor;

12.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

12.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem;

12.1.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

12.1.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.1.8. A Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.0 - DO CONTRATO:

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária conforme minuta de contrato e posteriormente a ordem de serviços, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

13.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor Município, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis junto a Comissão de Licitação.

13.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação.

13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

13.6. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

13.8. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

14.0 - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

14.1. Para a execução do objeto licitado será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2. O prazo de validade do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

15.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

15.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.

15.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

15.5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

15.6. Deverá disponibilizar os motoristas dos veículos devidamente habilitados em conformidade com a categoria do veículo em termo de determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Ser habilitado na categoria correspondente ao veículo dirigido;

15.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

15.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

16.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

16.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

16.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

17.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado através de portaria interna da Secretaria de Educação, Lazer e Esporte para este fim pela Secretaria ordenadoras das despesas.

17.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A rescisão contratual poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

18.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

19.0 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Secretaria ordenadora da despesa.

19.2. No ato do pagamento será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

20.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

20.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a execução dos serviços correrá por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

09.02.12.361.0602.2.037 – Gestão do Transporte escola na Educação Básica;

Elemento de Despesas: 33.90.33- Passagens e despesas com locomoção.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

21.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 22.1 e subitem 22.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 22.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

21.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será

admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Fica assegurado à Administração o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

22.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente e constará dos certificados e declarações solicitadas.

22.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo(a) Pregoeiro (a), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

22.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Novo Oriente não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

22.13. O objeto licitado deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.14. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Novo Oriente poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

22.15. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

22.16. A Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

22.17. Este edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, sito à Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro – Novo Oriente - CE, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, os interessados poderão adquirir gratuitamente através do endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> maiores informações através do fone (88)3657-1179.

Novo Oriente - CE, 13 de janeiro de 2017.


Francisco Olavo Rodrigues
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LAZER E ESPORTE

1.0. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, conforme as especificações a seguir:

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;
- 2.2. A aquisição tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prestação dos serviços de Transporte Escolar se faz necessário para o atendimento aos alunos do **Ensino Fundamental e Médio** da Rede Pública de Ensino Municipal da Zona Urbana e Zona Rural, no deslocamento dos mesmos as suas unidades de ensino, de responsabilidade da Secretaria de Educação, Lazer e Esporte do Município, e ainda justificar a utilização da modalidade pregão presencial, uma vez que, temos problemas com infraestrutura no que se refere à internet e estamos estudando o assunto devido problemas com mão-de-obra qualificada a ponto de se constatar a existência de poucos provedores de internet com capacidade de atendimento das nossas necessidades.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros para a execução dos serviços no Município de Novo Oriente, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- 4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão;
- 4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de validade do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

6.0. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução e prazo dos serviços deverá ser feita de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria de Educação, Lazer e Esporte dentro da validade do contrato.

6.2. Os serviços serão executados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias da Secretaria de Educação, Lazer e Esporte.

7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços deverão serem executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.0. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

8.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.

8.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

8.5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

8.6. Deverá disponibilizar os motoristas dos veículos devidamente habilitados em conformidade com a categoria do veículo em termo de determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Ser habitado na categoria correspondente ao veículo dirigido;

8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

10.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a execução dos serviços correrá por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

09.02.12.361.0602.2.037 – Gestão do Transporte escola na Educação Básica;
Elemento de Despesas: 33.90.33- Passagens e despesas com locomoção.

11.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.

11.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, localizada à Rua: Deocleciano Aragão, N° 15, Centro – Novo Oriente - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.982.010/0001-19.

11.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade jurídica e trabalhistas da contratada.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE I - ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Especificação da Rota	Veículo ou Similar	KM	Turno	Qtde alunos Aprox.	Qtde. dias /mês	Qtde. Meses
01	<u>MANHÃ</u> sai da Baixa Fria, passa pelo Caldeirão, Gameleira, Bom Jardim, Macaco e Queimadas até o Olho D' água. <u>TARDE</u> Baixa Fria, Caldeirão, Gameleira, Bom Jardim, Macaco até Olho D' água até Novo Oriente.	D-20	140	M/T	93	22	12
02	<u>MANHÃ</u> sai da Suçuarana passa no Jurandi e vai para o Bonfim. <u>TARDE</u> Suçuarana passa no Jurandi até o Bonfim volta para o Monte Alegre, passa no posto de saúde até os Calangos e vai para a escola.	TOPIK	123	M/T	118	22	12
03	<u>MANHÃ</u> saída da escola Fernando costa na Palestina passa nas Cajazeiras, Baixio do Maia e volta para a escola.	D 20	29	M	12	22	12
04	<u>TARDE</u> sai do Bom Jardim passa no Evando para Olho D' água.	D 20	50	T	25	22	12
05	<u>MANHÃ</u> sai da Palestina vai até o Pé da Ladeira e volta para a Palestina. <u>TARDE</u> sai da Palestina vai até o Pé da Ladeira e volta para a Palestina.	D 20	61	M/T	30	22	12
06	<u>MANHÃ</u> sai do Monte Alegre vai para o açude do Sales, volta para o Monte Alegre, vai para o Calango e volta para o Monte Alegre. <u>TARDE</u> sai do açude do Sales e vai para o Monte Alegre.	TOPIK	59	M/T	60	22	12

07	<u>MANHÃ</u> sai da Santa Maria, passa no Washington e entra para o Zé Inácio e vai até o Etevaldo, volta e deixa na escola anta Maria. <u>TARDE</u> sai da Santa Maria, passa no Washington e entra para o Zé Inácio e vai até o Etevaldo, volta e deixa na escola anta Maria.	D 20	87	M/T	59	22	12
08	<u>MANHÃ</u> sai do Campestre passa no Jacu, Dedé até a Agrovila. <u>TARDE</u> sai do Campestre passa no Jacu, Dedé até a Agrovila.	D 20	111	M/T	42	22	12
09	<u>MANHÃ</u> sai da Extrema para Várzea dos Angicos até a Casa do Aldene, volta e vai para o Xique Xique até na casa do Dé Pereira deixando os alunos na escola da Santa Maria vai para Umbuzeiro e volta para a escola. <u>TARDE</u> sai da Extrema para Várzea dos Angicos até a Casa do Aldene, volta e vai para o Xique Xique até na casa do Dé Pereira deixando os alunos na escola da Santa Maria vai para Umbuzeiro e volta para a escola.	D 20	109	M/T	68	32	12
10	<u>MANHÃ</u> Barro Vermelho ao Olho D'água. <u>TARDE</u> sai de Novo Oriente passa no Macaco, Olho D'água, vai para o minador e volta para Olho D'água.	D 20	65	M/T	43	22	12
11	<u>MANHÃ</u> sai do Monte Alegre vai até a Lagoa das Pedras e volta para Monte alegre. <u>TARDE</u> sai do Monte Alegre vai até a Lagoa das Pedras e volta para Monte alegre.	TOPIK	60	M/T	65	22	12
12	<u>MANHÃ</u> sai da Margarida	D 20	101	M	16	22	12

	passa no Neto Caboco, Jonas, Jonas Feijão, Olho D'água e vai para a Agrovila.						
13	<u>MANHÃ</u> sai de Novo Oriente passa na escola do Cavaco vai até o Antonio Chico e volta para Novo Oriente.	ÔNIBUS	67	M	40	22	12
14	<u>MANHÃ</u> sai do Baixio da Fortaleza para escola Lagoa dos Neres. <u>TARDE</u> sai do Baixio da Fortaleza para escola Lagoa dos Neres.	D 20	108	M/T	80	22	12
15	<u>MANHÃ</u> sai da Palestina, Baixio do Maia, passa no Samuel, Central dos Sales e volta para Palestina. <u>TARDE</u> sai da Palestina do Baixio do Maia, passa no Samuel, Cavalo Morto, Central dos Sales até Palestina.	D 20	120	M/T	30	22	12
16	<u>MANHÃ</u> sai do Rendeiro vai até o Azul, volta passando pela Várzea Grande até a escola Francisco Severiano. <u>TARDE</u> sai do Rendeiro vai até o Azul, volta passando pela Várzea Grande até a escola Francisco Severiano.	TOPIK	89	M/T	66	22	12
17	<u>MANHÃ</u> sai dos Três Irmãos até a escola Manoel Luís.	D 20	30	M	38	22	12
18	<u>MANHÃ</u> sai do Campestre vai até o Açude dos Sales, Chapadinha e vai para Agrovila. <u>TARDE</u> sai do Campestre vai até o Açude dos Sales, Chapadinha e vai para Agrovila.	D 20	70	M/T	63	22	12
19	<u>MANHÃ</u> sai da Lagoa dos Neres até o Toco Preto e vai para a escola da Luiz Canuto. <u>TARDE</u> sai da Lagoa dos Neres, vai até o Baixio da Vila Piauí e vai para a Escola Luiz Canuto.	D 20	71,6	M/T	45	22	12

20	<u>MANHÃ</u> Bom Sucesso aos Paixões, Paraná para Lagoa dos Neres. <u>TARDE</u> sai do Bom Sucesso aos Paixões, desce para Lagoa dos Neres vai até o toco Preto e volta para a Escola Luiz Canuto	D 20	80	M/T	44	22	12
21	<u>MANHÃ</u> sai do Bom Sucesso a Lagoa dos Neres e a Vila dos Potiguaras e volta para escola Luiz Canuto. <u>TARDE</u> Bom Sucesso a Lagoa dos Neres	D 20	82	M/T	50	22	12
22	<u>MANHÃ</u> sai do Jaguaribe passa na Ipueiras, volta e sobe para Três Marias passando pelo Carlos do Mozar e vai para a escola Francisco Severiano. <u>TARDE</u> sai do Jaguaribe passa na Ipueiras, volta e sobe para Três Marias passando pelo Carlos do Mozar e vai para a escola Francisco Severiano.	D 20	112,8	M/T	53	22	12
23	<u>MANHÃ</u> sai do Nazaré, Chapadinha e vai para escola Manoel Luiz. <u>TARDE</u> sai do Nazaré, Chapadinha e vai para escola Manoel Luiz.	D 20	105	M/T	67	22	12
24	<u>MANHÃ</u> sai do assentamento passa pelo São Pedro até a escola Manoel Soares. <u>TARDE</u> Assentamento, São Pedro para a Escola Antonio Soares	D 20	128	M/T	49	22	12
25	<u>TARDE</u> sai do Cavaco, vai até São Pedro e volta para a escola do Cavaco	D 20	50	T	25	22	12
26	<u>MANHÃ</u> sai da Agrovila, passa Várzea Grande, Flor do Campo, Inhamuns, Morgado e Agrovila. <u>TARDE</u> sai da Agrovila, passa Várzea Grande, Flor do Campo, Inhamuns, Morgado e	D 20	94	M/T	50	22	12

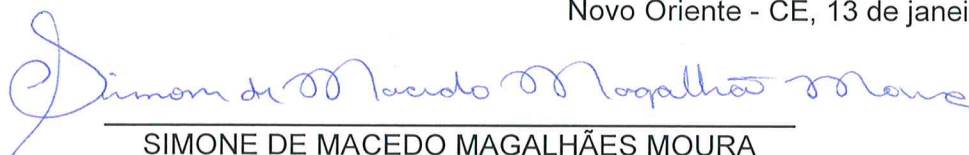
	Agrovila.						
27	<u>MANHÃ</u> São Raimundo ao Bonfim <u>TARDE</u> sai do São Raimundo, Lagoinha volta para São Raimundo vai para a Lagoa das Pedras e volta para São Raimundo	BESTA	48	M/T	35	22	12
28	<u>MANHÃ</u> sai da Tatajuba até a escola Manoel Luiz. <u>TARDE</u> sai da Tatajuba até a escola Manoel Luiz.	D 20	60	M/T	27	22	12
29	<u>NOITE</u> sai do Cavaco, Baixio do Cavaco	D 20	30	N	20	22	12
30	<u>MANHÃ</u> sai dos Três Irmãos para Tatajuba e volta para Três Irmãos	D 20	40	M	30	22	12

LOTE II - ENSINO MÉDIO

Item	Especificação da Rota	Veículo ou Similar	KM	Turno	Qtde alunos Aprox.	Qtde. dias /mês	Qtde. Meses
01	<u>MANHÃ</u> sai de Novo Oriente, passa no Macaco, Olho D'água, vai para o Minador e volta Olho D'água e desce para Novo Oriente.	D 20	53	M	13	22	12
02	<u>TARDE</u> sai do Monte Alegre a Novo Oriente.	TOPIK	59	T	18	22	12
03	<u>TARDE</u> sai de Novo Oriente, passa na escola do Cavaco vai até Antonio Chico e volta para Novo Oriente.	ÔNIBUS	67	T	78	22	12
04	<u>NOITE</u> sai do Baixio de Fortaleza para a escola da Lagoa Neres e desce para Novo Oriente.	D 20	42	N	20	22	12
05	<u>TARDE</u> sai dos Três Irmãos passa pela Alda, Neiva Mãe de Deus a Novo Oriente.	D 20	30	T	26	22	12
06	<u>NOITE</u> sai da Lagoa dos Neres a Novo Oriente.	D 20	35,4	N	18	22	12
07	<u>MANHÃ</u> sai do Cavaco a Novo Oriente.	D 20	47	M	18	22	12
08	<u>TARDE</u> sai do São Raimundo vai para Batista passando no João Francisco até o Zé Alves voltando para São Raimundo e vai para Novo Oriente.	D 20	80	T	16	22	12
09	<u>TARDE</u> sai dos Três Irmãos e desce para Novo Oriente.	D 20	48	T	24	22	12
10	<u>TARDE</u> sai dos Porcos passa na Santa Maria e desce para Novo Oriente.	D 20	70	T	18	22	12
11	<u>NOITE</u> sai do Bom Sucesso aos Paixões e	D 20	85	N	22	22	12

	desce para Novo Oriente.						
12	MANHÃ sai Tatajuba, vai até a Barra passa na Alda volta passando pelo Manoel Chico, Nazaré a Novo Oriente.	D 20	70	M	24	22	12
13	TARDE sai do Cantinho, passando pelo Ibemon no Riacho Seco, Pinheiro na Várzea Comprida a Novo Oriente.	TOPIK	81	T	18	22	12
14	TARDE sai do Monte Alegre até a Lagoa das Pedras e desce para Novo Oriente.	TOPIK	92	T	23	22	12
15	TARDE sai da Flor do Campo e passa no Açude do Josias, Jonas e desce para Novo Oriente.	F 1000	83	T	24	22	12
16	NOITE sai da Santa Rosa passa na Patricia Leonidas, Várzea Alegre e desce para Novo Oriente.	D 20	88	N	14	22	12
17	NOITE sai da Palestina vai até o Gambá e desce para Novo Oriente.	D 20	51	N	18	22	12
18	TARDE Açude do Josias, Jonas, Agrovila a Novo Oriente.	D 20	76	T	20	22	12
19	TARDE sai de Rendeiro, Santa Maria a Novo Oriente.	D 20	63	T	24	22	12
20	MANHÃ sai do Parana passa no Bom Sucesso, Lagoa dos Neres, Barriguda a Novo Oriente.	D 20	62	M	28	22	12

Novo Oriente - CE, 13 de janeiro 2017.



SIMONE DE MACEDO MAGALHÃES MOURA
ORDENADORA DE DESPESAS

Simone de Macedo Magalhães Moura
Secretária de Educação, Lazer e Esporte
Ato de Nomeação 009/2017-CPP: 329928823-77

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA: _____ PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.551.179/0001-14 e no CGF Nº 06.920.645-7, com sede à Avenida Laurindo Gomes, Nº 15, Bairro: Centro, na cidade de Novo Oriente, Estado do Ceará, CEP: 63.650-000, através da Secretaria de _____, neste ato representada pela sua pela Ordenadora de Despesas a Sr. **Simone de Macedo Magalhães Moura**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.973.548-03, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, neste ato representada por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº 001/2017/PP, devidamente homologada pela Ordenadora de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO, ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE, conforme abaixo:

Lote: _____ - Ensino: _____

Item	Especificação da Rota	Veiculo ou Similar	Turno	Unid.	Qtde. de km	Qtde. de Dias	Qtde. de Mês	V. Unit.	V. total
Valor Total									

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:



3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a execução dos serviços no Município de Novo Oriente e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de Novo Oriente – CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução e prazo dos serviços deverá ser feita de acordo com as solicitações e necessidades de cada secretaria interessada e dentro da validade do contrato.

5.2. Os serviços serão executados de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias das secretarias envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Secretaria solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

6.3. A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a execução dos serviços correrá por conta de recursos na seguinte Dotação Orçamentária:

09.02.12.361.0602.2.037 – Gestão do Transporte escola na Educação Básica;

Elemento de Despesas: 33.90.33- Passagens e despesas com locomoção.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas por cada Secretaria.

9.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, localizada à Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro – Novo Oriente - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19.

9.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

10.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.3. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.

10.3.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a execução dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

11.2. Os serviços serão executados conforme necessidade de acordo com Termo de Referência e Ordem de Serviços emitida.

11.3. O contratado deverá realizar os serviços, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

11.5. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

11.6. Deverá disponibilizar os motoristas dos veículos devidamente habilitados em conformidade com a categoria do veículo em termo de determinação do DENATRAN e do Código Nacional de Trânsito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em perfeitas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Ser habitado na categoria correspondente ao veículo dirigido;

11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.

12.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA:

13.1. Todo o objeto licitado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pela não execução parcial ou total do contrato.

14.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;

e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

15.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

15.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Novo Oriente - CE, ____ de ____ de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP

(NOME RAZÃO SOCIAL), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no Pregão Presencial nº 001/2017/PP, junto ao Município de Novo Oriente - CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e do a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

*RAZÃO SOCIAL: _____

*CNPJ: _____

*ENDEREÇO: Rua _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade(UF) _____

*REPRESENTANTE LEGAL (PARA A SESSÃO): _____

*CPF: _____

*RG: _____

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017

Nome do declarante ou (Razão Social)
Identidade do declarante
CNPJ/CPF

RECONHECER FIRMA DO REPOSNÁVEL LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado Empresa)

A
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP

SENHORA PREGOEIRO,

Tendo examinado o Edital de Pregão Presencial nº **001/2017/PP**, apresentamos a presente proposta para a execução dos serviços objeto da licitação conforme as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, pelo valor total de R\$ _____ (**valor por extenso**), conforme especificações descritas nas proposta de preços anexo:

Outrossim, declaramos que nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, impostos, encargos, taxas, seguros, frete do objeto licitado.

Que o objeto da licitação será executado conforme **Ordem de Serviços expedida**.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data. E até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

E, caso sejamos vencedores, informamos que mantemos Conta Bancária na Agência nº _____ C/C _____ Banco _____;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do Declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

ANEXO V
MINUTA DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

A
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP

Tendo examinado o Edital - Pregão Presencial nº 001/2017/PP, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o termo de referência do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima descrito.

LOTE ____ - _____

Item	Especificação da Rota	Veiculo ou Similar	Turno	Unid.	Qtde. de km	Qtde. de Dias	Qtde. de Mês	V. Unit	V. total
Valor Total									

Importa a presente o valor de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ



ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Novo Oriente, **REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do Outorgante
CPF do Outorgante
Função: Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
(Razão Social)
CNPJ

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017/PP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

